



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 1.003/2022

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS ALTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Campos Altos autorizado a celebrar pelo prazo de 60 (sessenta) meses, CONVÊNIO com a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS ALTOS, CNPJ 19.191.550/0001-63, visando a prestação de serviços pela conveniada compreendendo o atendimento e desenvolvimento de ações assistenciais de urgência, emergência, média e alta complexidade na área da saúde, os serviços de lavanderia da roupa de uso hospitalar, a utilização da Central de Material Esterilizado (CME), a gestão compartilhada dos serviços de laboratório clínico e RX e, ainda, a cessão de uso para o município de parte do imóvel do Santa Casa de Misericórdia de Campos Altos caracterizado por Pronto Atendimento Municipal (PAM).

Art. 2º: Para custeio da execução do presente Convênio o município transferirá mensalmente como remuneração, através do Fundo Municipal de Saúde, recursos financeiros de acordo com o estabelecido no Termo, sob a modalidade de pré-fixado e pós-fixado, a seguir:

- I. - **Pré-fixado** - O valor de custeio anual será de **R\$2.536.800,00** (Dois milhões, quinhentos e trinta e seis mil e oitocentos reais), sendo o valor mensal **R\$211.400,00** (duzentos e onze mil e quatrocentos reais);
- II. - **Pós-Produção**, corresponde à produção ambulatorial e hospitalar oriunda dos recursos MAC e FAEC, que deverá ser repassada a SANTA CASA pelo Fundo Municipal de Saúde/Campos Altos, mensalmente. O repasse financeiro está condicionado a validação dos dados da produção (S.I.A/S.I.H) no DATASUS, após a referida validação ser disponibilizada no sistema, sendo: pós-produção, aprovação e processamento;

Art 3º: Para fazer face as despesas decorrentes da execução desta Lei no exercício de 2022, fica o Poder Executivo autorizado a abertura dos seguintes créditos especiais:

02	- EXECUTIVO
02.29	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.29.01	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	- SAÚDE
302	- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0042	- PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
2056	- Convênio c/ Entidades de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00	- Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Fonte de Recursos: 2.02 – Recursos Próprios Saúde Mínimo 15%Valor: R\$ 1.479.800,00
Fonte de Recursos: 1.59 – Transferência de Recursos do SUS–Bloco ASP Valor: R\$ 300.000,00

Art. 4º Para suporte a abertura dos créditos especiais contidos no artigo 3º serão utilizados os seguintes recursos orçamentários:

I - Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021 na fonte 1.02 – **Recursos Próprios Saúde Mínimo 15%**Valor: R\$ 1.479.800,00

II – Anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 – EXECUTIVO
02.29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.29.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 – SAÚDE
301 – ATENÇÃO BÁSICA
0040 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
2052 – Manutenção Serviços de Atenção Básica a Saúde
3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1.59 – Transferência de Recursos do SUS–Bloco ASP.....Valor : R\$ 130.000,00

0043 - Gestão Serviços de Média/Alta Complexidade Saúde
2057 - Serviços de Média e Alta Complexidade Saúde
3.3.90.39.00 -Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1.59 – Transferência Recursos SUS–Bloco ASPValor: R\$ 170.000,00

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG, 15 de junho de 2022

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal de Campos Altos

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico que o (a) <u>Lei 1.003/2022</u>	
foi publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios	
Município no dia	<u>21/06/2022</u> Edição nº
<u>3288</u>	
Campos Altos - MG <u>21/06/2022</u>	
Moneta de Fátima Guimarães	